



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 1979 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 28 de MAIO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de  
2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 025/2021

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional da quantia de R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais) sendo: Especial da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Suplementar da quantia de R\$ 740.800,00 (setecentos e quarenta mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1007 de 26 de maio de 2021.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional da quantia de R\$ R\$ 800.800,00 (oitocentos mil e oitocentos reais) sendo: Especial da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e Suplementar da quantia de R\$ 740.800,00 (setecentos e quarenta mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS		
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos		
15.122.0070.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
695 – 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais	000	60.000,00
785 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	003	80.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS		
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos		
15.843.0100.2010 – Juros e Amortização da Dívida com a Agência de Fomento		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1130 – 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	000	13.500,00
1140 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	45.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS		
001 – Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos		
25.752.0110.2011 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1185 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	003	80.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1710 – 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	103	6.500,00
1960 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	103	17.000,00
1945 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	769	60.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2815 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	003	300.000,00
2932 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	769	77.125,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0330.2026 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
2945 – 3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo	003	16.675,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3280 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	000	45.000,00

**TOTAL ..... 800.800,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito adicional especial e suplementar efetuado pelo artigo anterior, é oferecido a anulação parcial de dotação e o superávit financeiro.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas		
12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1840 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	23.500,00

Cancelamento ..... 23.500,00  
Excesso de Arrecadação..... 137.125,00  
Superávit Financeiro..... 640.175,00

**TOTAL ..... 800.800,00**

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2021.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 026/2021.**

**SUMULA: PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
- Considerando o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública em razão do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Nova Santa Bárbara, até a data de 30 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2021.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 72/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar os membros do Conselho do Fundeb (Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNBEB e de Valorização da Educação, denominado CACS/FUNDEB), de Nova Santa Bárbara conforme relação abaixo:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>Função</b>	<b>Segmento que Representa</b>
Eduardo do Socorro Araújo	005.052.219-18	Vice-Presidente	Representante do Poder Executivo Municipal.
Cristiane Inácio Rezende	042.443.409-12	Membro	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Kelly Cristina Jacob Silva	065.396.509-57	Membro	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Adélia Madalena Cardoso Ferreira	667.485.349-68	Membro	Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública
Rosa Lumie Tashima Bignardi	631.554.439-87	Membro	Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas de Educação Básica
Vanessa Sgobbi Rodrigues	011.880.291-77	Membro	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.
Flaviana Cristani	040.851.319-58	Presidente	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.
Meire Aparecida Guimarães Souza	068.109.049-99	Membro	Representante dos Estudantes da Educação Básica.
Maria Aparecida da Silva	009.332.709-92	Membro	Representante dos Estudantes da Educação Básica.
Jeferson Alexandre Rodrigues	051.927.719-86	Membro	Representante do Conselho Tutelar.
Marilene Pereira de Oliveira	033.868.419-02	Membro	Representante do Conselho Municipal de Educação.

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>Segmento que Representa</b>
Patrícia de Souza dos Anjos Siqueira	097.473.069-64	Suplente	Representante do Poder Executivo Municipal.
Benedita de Fátima Muniz da Cunha	329.538.959-49	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
David Jeferson dos Santos	050.971.509-41	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Maurílio Shiniti Inoue	004.554.849-88	Suplente	Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública
Vilma Aparecida dos Santos	026.976.659-60	Suplente	Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas de Educação Básica
Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira	306.684.718-75	Suplente	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.
Elaine Aparecida da Silva	109.502.329-20	Suplente	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.
Josenir Almeida dos Santos	848.028.049-20	Suplente	Representante dos Estudantes da Educação Básica.
José Luiz da Silva	182.125.998-09	Suplente	Representante dos Estudantes da Educação Básica.
Amanda Larissa Nocko dos Santos Nogueira	065.754.139-78	Suplente	Representante do Conselho Tutelar.
Joelma Alves da Silva	055.070.409-40	Suplente	Representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 73/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNBEB e de Valorização da Educação, denominado CACS/FUNDEB, conforme abaixo:

Nome: Titulares	CPF	Função	Representação
Lucinéia Quintino Mendes	647.247.279-34	Membro	Representante dos Diretores das Escolas Públicas
Daiane Batista da Silva	339.994.868-99	Membro	Representante dos Professores da Educação Básica
Nerval Alves Barbosa	648.717.119-00	Membro	Representante dos Professores da Educação Básica
Pollyne Simere Sotto	066.653.719-48	Membro	Representante do Poder Público
Jeferson Alexandre Rodrigues	051.927.719-86	Membro	Representante Sociedade Civil
Cristiano de Almeida	281.504.108-13	Membro	Representante de Pais de alunos da Educação Básica
Marilene Pereira de Oliveira	033.868.419-02	Membro	Representante de Pais de alunos da Educação Básica
Antônia Roseli de Souza Bernardi	759.280.359-34	Membro	Representante da Educação Básica
Mayara Albuquerque de Souza	100.993.669-75	Membro	Representante do Conselho Tutelar
Glória Nogueira Gomes	042.876.109-70	Presidente	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Mônica M <sup>ª</sup> Proença Martins da Conceição	068.881.479-40	Membro	Representante dos Servidores Téc. Adm. das Escolas de Educação Básica
Meiri Yumi Nomura	590.528.999-91	Vice -presidente	Conselho de Educação
José Aparecido da Silva Sobrinho	655 235 049-04	Membro	Representante Sociedade Civil (Vila Rural)

Nome: Suplentes	CPF	Função	Representação
Maurilio Shiniti Inoue	004.554.849-88	Membro	Representante dos Diretores das Escolas Públicas
Maria Inez da Silva	329.608.089-98	Membro	Representante dos Professores da Educação Básica
Jacqueline Mendes Rezende	067.620.339-62	Membro	Representante dos Professores da Educação Básica
Patrícia de Souza dos A. Siqueira	097.473.069-64	Membro	Representante do Poder Público
Tereza da Silva Gonçalves		Membro	Representante Sociedade Civil
Rafael Aparecido da Silveira	093.229.919-92	Membro	Representante de Pais de alunos da Educação Básica
João Cícero Viana	683.500.229-53	Membro	Representante de Pais de alunos da Educação Básica
José Luiz da Silva	182.125.998-09	Membro	Representante da Educação Básica
Sheila da Silva Santana	255.755.188-09	Membro	Representante do Conselho Tutelar
Lucineia Aparecida Flores	042.570.529-37	Membro	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Goreth Schulthais Cestálio	806.842.899-20	Membro	Representante dos Ser. Téc. Adm. das Escolas de Ed. Básica
Danieli Aparecida Perzysbesz	081.701.149-85	Membro	Conselho de Educação
Geraldo Venâncio Vitório	365 209 009-82	Membro	Representante Sociedade Civil (Vila Rural)

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 111/2021**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** SIDINEI TEIXEIRA  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (RS):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA SIDINEI TEIXEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.  
**Data do Pagamento:** 28/05/2021  
**Nº do Pagamento:** 1906/2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 95 561 080 0001 60, com sede administrativa na cidade de Nova Santa Bárbara, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Claudemir Valério** CPF 563 691 409 10, nos termos doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

**Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP-Sicredi Paranapanema PR/SP**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número **79.086.997/001-02**, com sede em Rua Monsenhor João Melchior, 780, Centro – Cambará - PR, com endereço eletrônico, neste ato representada por **Adão Volmir Acosta Caraciollo**, conforme Estatuto social, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**. Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93 e com as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município e o a Cooperativa, visando o desenvolvimento do programa A União Faz a Vida, conforme detalhado no Plano de trabalho (Anexo I), parte integrante e indissociável deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

### CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **CONVÊNIO**:

#### I - DA COOPERATIVA:

- a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

e) destacar a participação da Secretaria Municipal de Educação, em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

## **II - DO MUNICÍPIO:**

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **CONVÊNIO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste **CONVÊNIO** com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **CONVÊNIO**;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **CONVÊNIO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste **CONVÊNIO** em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e
- i) indicar a **Sra Helizabeth Aparecida Gobbo Moraes CPF 528 376 379 -04**, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **CONVÊNIO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

## **CLÁUSULA DA EXECUÇÃO**

### **CLÁUSULA LOCAL:**

O Programa será desenvolvido nas Escolas: Centro Municipal de Educação Infantil “Noêmia Bittencourt Carneiro” – Escola Municipal “Edson Gonçalves Palhano” e Escola Municipal “Maria da Conceição Kasecker”.

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **CONVÊNIO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

### **CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

### CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

### CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **CONVÊNIO**, com aviso prévio, por escrito, de 60(sessenta) dias.

### CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **CONVÊNIO**.

### CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

### CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores e terceirizados, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto no presente **CONVÊNIO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **São Jerônimo da Serra** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

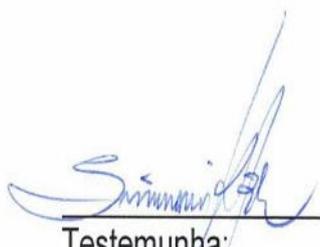
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Santa Barbara-PR, 15 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA INVESTIMENTO  
SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA  
Claudemir Valério  
Prefeito Municipal  
CPF:563 691 409-10**

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Leonor Ap.Gomes da Silva  
CPF: 569.893.269-72

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Simoni Aparecida Braz de Lima  
CPF: 806 839 759 00

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

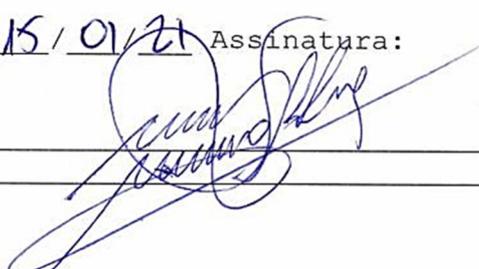
DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida			
PERÍODO DE EXECUÇÃO			
INICIO: 15 / 01 / 2021		TÉRMINO: 31 / 12 /2021	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Desenvolver a metodologia de Educação Cooperativa disponibilizando assessoria para o planejamento de ações com as escolas fomentando o desenvolvimento dos princípios da cooperação e cidadania.			
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: Capacitar continuamente os educadores para que eles possam ser multiplicadores da metodologia do programa através de projetos que buscam transformar a realidade através da educação entre os envolvidos.			
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, alunos das Escolas e CMEI e toda a comunidade em geral.			
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Formação dos 14 educadores da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano; 12 educadores da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker e 13 educadores do Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro, participantes do Programa na metodologia específica.</li> <li>✓ Desenvolver em torno 35 projetos, distribuídos em cada escola com o número de educadores e alunos respectivos de cada turma e cadastro referente ao PUFV.</li> <li>✓ Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.</li> </ul>			
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES: Cada escola irá desenvolver seu planejamento após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do município.			
PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Serão considerados como parâmetros os projetos cadastrados no site do PUFV.			
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		Início	Término
Formação continuada de educadores.	Capacitar os educadores para desenvolvimento da Metodologia do Programa.	02/02/21	02/02/2021
Planejamento das ações 1º semestre.	Desenvolver planejamento adequado ao calendário escolar.	15/03/21	19/03/21

Assessoria ao desenvolvimento de projetos 1º semestre.	Acompanhamento dos projetos com educadores e alunos.	22/03/21	09/07/21
Formação continuada com educadores.	Retomada da metodologia e motivação dos educadores.	22/07/21	09/07/21
Planejamento das ações 2º semestre.	Desenvolver planejamento adequado ao calendário escolar.	26/07/21	30/07/21
Assessoria ao desenvolvimento de projetos 2º semestre.	Acompanhamento dos projetos com educadores e alunos.	02/08/21	31/12/21

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( X ) Aprovado (       ) Reprovado

Data: 15 / 01 / 21 Assinatura:





**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.